Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro — Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Questão de carácter técnico, relacionada com a área do lugar a prover, nomeadamente: Base de Dados; Comunicação de Dados; Administração de Redes Locais TCP/IP; Segurança Informática em Redes e Sistemas.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova teórica de conhecimentos

19.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Valorada numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

a) Aptidão técnica e profissional;
b) Sentido critico, lógico e clareza de raciocínio;
c) Motivação e interesse para o desenvolvimento da função;
d) Capacidade de expressão e fluências verbais;

20 — Classificação final — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 0{,}70) + (EPS \times 0{,}30)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Publicitação e informações: as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgados nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

22 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado, em formulário próprio.

23 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-terrasdebouro.pt).

24 — Publicitação da lista unitária: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-terrasdebouro.pt).

25 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Paulo José Pereira Antunes, Dirigente da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Isménia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, técnica superior da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

2.º Vogal efetivo — Pedro Miguel das Neves Simões, Especialista de Informática, da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal suplente — Alfredo Manuel Pereira Carvalho, Dirigente da Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente;

2.º Vogal suplente — João Maria Ramalho de Campos, Técnico Superior do Serviço de Comunicação e Imagem.

26 — O primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

27 — Não foram efetuadas consultas prévias à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto N.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara -se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Terras de Bouro, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Terras de Bouro e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana,* Dr.

306767676

Aviso n.º 2911/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dez postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 8 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para ocupação de dez postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010,de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — A caracterização dos postos de trabalho: as funções a desempenhar são as contantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 2.

4 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência de 683,13 € euros, correspondente à 1.º posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Terras de Bouro.

6 — São admitidos ao procedimento concursal os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

6.1 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

6.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.2.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado/específico.

6.2.3 — Não há lugar à possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, este recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

10 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia, endereço www.cm-terrasdebouro.pt e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Terras de Bouro, Paços do Município, 4840-100 Terras de Bouro.

12 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

13 — A candidatura deve ser apresentada em formulário próprio disponibilizado na página eletrónica desta autarquia, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou do código de oferta da Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado (ex.º *Diário da República* n. xx, 2.ª série, 00.00.2013, aviso n.º 0000/2013 — Ref. x ou OE0000/2013 — Ref. *x*), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referencia do procedimento concursal a que se referem.

14 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

14.1 — Documentos exigidos: com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado
e) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae;*
f) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, categoria, posição remuneratória e descrição das funções exercidas, quando aplicável.

15 — Os candidatos devem apresentar, para além da documentação referida no ponto 14.1.

a) Declaração do respetivo serviço com as menções expressas qualitativamente e quantitativamente de desempenho obtidas nos três últimos anos, quando aplicável.

16 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se for comprovada.

17 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

18 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

19 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

20 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, ou seja, detentores de carreira e categoria diferentes, será aplicado o método de seleção — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP).

20.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar conhecimentos e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, e terá a duração de 90 minutos. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento.

20.1.1 — Programa da prova — incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro — Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova teórica de conhecimentos

20.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões e características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências predefinido.

20.3 — Classificação Final (CF) — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação obtida na Prova Escrita e na Avaliação Psicológica, expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril:

$$CF = (PEC \times 70\,\%) + (AP \times 30\,\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

21 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de seleção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de fevereiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

21.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, a sua ponderação será de 70 %, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: AC = (HL + FP + EP + AD)/4, sendo:

a) HL= Habilitações literárias

12.º ano de escolaridade ou curso equiparado/específico — 14 valores
Licenciatura ou equivalente — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores.

b) FP= Formação Profissional

Sem Formação Profissional — 0 valores
Duração até 14 horas — 4 valores;
Duração de mais de 14 horas e até 48 horas — 8 valores;
Duração de mais de 48 horas e até 96 horas — 12 valores;
Duração de mais de 96 horas e até 120 horas — 16 valores;
Duração de mais de 120 horas — 20 valores;

Sempre que documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

1 dia = 7 horas
Uma semana = 35 horas
Um mês = 140 horas

c) EP= Experiência Profissional: pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade da mesma, da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 0 valores;
Até 3 anos de experiência profissional — 8 valores;
Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional — 12 valores;
Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional — 16 valores;
Mais de 9 anos experiência profissional — 20 valores;

d) AD= Avaliação do Desempenho: é considerada a Avaliação de Desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores nos termos seguintes:

Ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Excelente (4,5 a 5) — 20
Muito Bom (4 a 4,4) — 16
Bom (3 a 3,9) — 12
Necessita de Desenvolvimento (2 a 2,9) — 8
Insuficiente (1 a 1,9) — 4

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho relevante/excelente (4 a 5) — 20
Desempenho adequado (2 a 3,999) — 12
Desempenho inadequado (1 a 1,999) — 4

Só serão consideradas para efeitos de cálculo da experiência profissional, da formação profissional e da avaliação de desempenho, as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.

21.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: CF = (AC x 70 %) + (EAC x 30 %), em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

24 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado em formulário próprio.

25 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-terrasdebouro.pt).

26 — Publicitação da lista unitária: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-terrasdebouro.pt).

27 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Paulo José Pereira Antunes, Dirigente da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Isménia do Espirito Santo da Silva Rodrigues, técnica superior da Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

2.º Vogal efetivo — Maria de Lurdes Cracel Almeida, Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade;

1.º Vogal suplente — Maria da Glória Rocha Nunes, Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo — Unidade Orgânica de Planeamento e Urbanismo;

2.º Vogal suplente — Cristina Marias Dias Lopes, Coordenadora Técnica da Secção de Património e Aprivisionamento.

28 — O primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

29 — Não foram efetuadas consultas prévias à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

30 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto N.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara -se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Terras de Bouro, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Terras de Bouro e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana,* Dr.

306770104

Aviso n.º 2912/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para vários postos de trabalho, da carreira geral de técnico superior

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 8 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para ocupação de vários postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, doravante identificada por LVCR, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril doravante identificada como Portaria.

2 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

3 — Lugares a preencher:

Ref. A — Três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para exercer funções na Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

Ref. B — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior da para exercer funções na Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente;

Ref. C — Dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para exercer funções no Gabinete de Comunicação e Imagem na UAGF;

Ref. D — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para exercer funções no Serviço de TIC na Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças;

4 — A caracterização dos postos de trabalho é o constante do mapa em anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º da LVCR e ainda:

Ref. A — Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, Proceder aos estudos prévios, e colaborar na execução de operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos; Organizar a Prestação De Contas Propor diretrizes, mediante análise económico-financeira, para o aumento das receitas municipais; Colaborar na elaboração de relatórios que sistematizem aspetos relevantes da gestão financeira do Município; Apoiar tecnicamente as ações relativas à concessão externa de atividades ou serviços